

EDITAL Nº 05/2023 - SECULT/AL
Processo Administrativo nº E: 02600.0000001136/2023

4º FESTIVAL DO ROCK DE ALAGOAS

O Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para participação no **4º Festival do Rock de Alagoas**, nos moldes do edital abaixo.

1. OBJETIVO

1.1 O Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas, com o objetivo de estimular os talentos alagoanos do segmento ROCK e de promover a difusão, o intercâmbio artístico-cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado, torna público o presente Edital e convida os artistas e bandas alagoanas a apresentarem propostas para concorrer a concessão de cachês, observadas as especificações constantes deste Edital.

2. DA PROMOÇÃO

2.1 O **4º Festival do Rock de Alagoas** é uma realização do Governo de Alagoas através da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas - SECULT/AL e acontecerá em alguns municípios do Estado de Alagoas.

3. DA DEFINIÇÃO

3.1. Poderão ser inscritos no **4º Festival do Rock de Alagoas**, bandas e artistas solo alagoanos do gênero ROCK e todas as suas segregações, incluindo artistas e bandas iniciantes para homenagear o mês do rock e valorizar os artistas e grupos alagoanos desse estilo musical;

3.2. As bandas e artistas de rock indicados para apresentação poderão mostrar músicas de autoria própria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no processo de seleção que trata o presente Edital:

- Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos e com comprovada atuação cultural de, no mínimo, de 6 (seis) meses;
- Proponente, pessoa jurídica, registrada em Alagoas no mínimo há 2 (dois) anos e com comprovada atuação cultural de no mínimo de 6 (seis) meses, com CNAE relacionado à produção musical.

4.2. É vedada a participação dos servidores efetivos, comissionados, bolsistas, estagiários e prestadores de serviços diretos da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas;

4.3. É vedada a participação dos integrantes da Comissão de Seleção;

4.4. Só será aceito o modelo da ficha de inscrição fornecida pela Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas;

4.5. O Rock e todas as suas variações é o único gênero musical aceito pelo edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 13 de julho a 26 de agosto de 2023, de segunda a quinta-feira das 09h às 16h e sexta-feira das 09h às 13h, na sede da SECULT/AL, presencialmente no Setor de Protocolo da SECULT ou de forma virtual através dos sites: cultura.al.gov.br e cuca.al.gov.br ou ainda pelos Correios, através de SEDEX com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, ao seguinte endereço:

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA
CRIATIVA DE ALAGOAS - SECULT/AL
4º Festival do Rock de Alagoas
Setor de Protocolo**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

5.1.1

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE
Endereço completo do proponente

Os

interessados deverão enviar suas propostas em envelope lacrado para serem avaliadas pela comissão deste Edital, contendo:

5.2. PESSOA JURÍDICA:

- Anexo I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- Anexo II - Termo de Autorização de Execução Pública;
- Anexo III - Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ - Cartão do CNPJ;
- Ata de posse e estatuto registrado em cartório, no caso de ONG/OSC/OSIP

- f) Documentos do representante legal: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- g) Se o proponente responsável pela inscrição for o produtor da banda, deverá enviar documento comprobatório de que representa de fato a banda (carta de exclusividade);
- h) Certidões de regularidade fiscal com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de regularidade do FGTS;
- k) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta);
- l) Currículo ou portfólio da banda/artista em formato PDF;
- m) Release da banda/artista em formato PDF;
- n) Apresentação em vídeo da banda ou artista individual em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;
- o) Cinco fotos da banda/artista;
- p) Três músicas de trabalho da banda/artista (formatos aceitos: mp3, mp4, wma);
- q) Clipping da banda (banners digitais, prints de matérias de jornais e revistas eletrônicas ou fotos de matérias impressas);
- r) Uma cópia do RG e CPF de todos os integrantes da banda/artista.

5.3. PESSOA FÍSICA:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com todos os campos preenchidos digitalmente ou escritos à mão, com letra legível, preferencialmente com letra de forma;
- b) Anexo II - Termo de Autorização de Execução Pública;
- c) Anexo III - Termo de Autorização para Participação de Menor, quando necessário;
- d) Documentos do responsável: CPF, RG e comprovante de residência de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição;
- e) Certidão da Regularidade Jurídica da pessoa física, emitida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Cópia do cartão do banco com os devidos dados bancários da pessoa física (nome do banco, número da agência, número da variação/operação, se houver e número da conta)
- g) Currículo ou portfólio da banda/artista em formato PDF;
- h) Release da banda/artista em formato PDF;
- i) Apresentação em vídeo da banda ou artista individual em formato digital, com duração de, no máximo, 20 min para avaliação da Comissão;
- j) Cinco fotos da banda/artista;
- k) Três músicas de trabalho da banda/artista (formatos aceitos: mp3, mp4, wma);
- l) Clipping da banda (banners digitais, prints de matérias de jornais e revistas eletrônicas ou fotos de matérias impressas);
- m) Uma cópia do RG e CPF de todos os integrantes da banda/artista.

5.4. Cada Proponente, físico (CPF) ou jurídico (CNPJ), só poderá apresentar uma única inscrição, para uma única apresentação no referido edital, que acontecerá em um município do Estado de Alagoas a ser informado antes da execução do festival, caso seja selecionado, a critério da administração

pública.

5.5 A definição de cidade para apresentação será determinada pela administração pública, podendo a banda/artista ser alocada em qualquer cidade de Alagoas.

5.6 Os formulários padronizados (Anexos I, II e III) estão disponibilizados na internet (cultura.al.gov.br e cuca.al.gov.br), na aba Edital e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pendrive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso;

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados;

5.8 As documentações que comporão as inscrições deverão ser feitas, quando presencialmente ou pelo Correios, em envelope lacrado e identificado;

5.9 Depois de efetuada e efetivada a inscrição, as composições não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação;

5.10 A ausência de qualquer um dos documentos pedidos implicará na desclassificação do participante;

5.11 Não será permitida a juntada ou substituição de novos documentos após a realização da inscrição;

5.12 Caso o proponente realize mais de uma inscrição somente será considerada a última inscrição realizada;

5.13 Todo o material disponibilizado pelos participantes para a sua inscrição não será devolvido mesmo após a realização do Festival, ficando este arquivado à disposição da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas - SECULT/AL e quaisquer órgãos vinculados ao Estado de Alagoas como acervo do Estado.

5.14 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou a legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do candidato.

5.15 O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste edital;

5.16 Não poderão ser apresentadas composições que contenham manifestações de cunho político/partidário, discriminatórias, com palavras que venham a ofender ou ter conotação de qualquer tipo de preconceito e discriminação, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é livre;

6. DA SELEÇÃO

6.1. A relação das bandas ou artistas selecionados para apresentação no 4º Festival do Rock de Alagoas será publicada no DOE-AL;

6.2. O local, data e ordem das apresentações serão divulgados posteriormente na página da SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br) e no CUCA (www.cuca.al.gov.br).

6.3. Serão selecionados 30 (trinta) bandas/artistas;

6.4. A Organização do Festival manterá contato com todos (as) os (as) selecionados (as) através de e-mail ou por telefone.

7. DO JULGAMENTO

O julgamento dos inscritos será realizado em 3 (três) ETAPAS:

1ª ETAPA: TRIAGEM: a Comissão de Análise de Projetos - CAP analisará todo o material enviado. Serão automaticamente desclassificados nesta etapa todos os inscritos que apresentarem materiais e documentação incompletos, ilegais, ilícitos, de má qualidade, inaudíveis ou com qualquer outro problema que comprometa a avaliação da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

A Comissão de Análise de Projetos - CAP verificará os documentos e as propostas apresentadas, inabilitando ou desclassificando os candidatos que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão.

7.1 2ª ETAPA: COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO: os formulários das bandas/artistas classificadas na 1ª etapa serão compartilhados com a equipe da comissão, que analisarão os materiais individualmente e pontuarão as bandas seguindo os seguintes critérios de classificação:

- a) Originalidade - 0 a 10 pontos;
- b) Música (melódia, harmonia, arranjo) - 0 a 10 pontos;
- c) Performance (presença de palco, interpretação) - 0 a 10 pontos.

7.2 Pontos adicionais: serão acrescidos 0,5 ponto, não cumulativo, para projetos que contemplem a diversidade na formação de sua banda, tendo dentre seus integrantes pelo menos 1 artista que se encontre nos seguintes critérios:

- a) Etnia: preta, parda, indígena e amarela;
- b) Gênero: mulher, transgênero e não binário;
- c) PCD: pessoas com deficiência;
- d) Idoso: pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

7.3 3ª ETAPA: APURAÇÃO DAS NOTAS E DEFINIÇÃO DAS BANDAS/ARTISTAS SELECIONADOS: a gestão do edital receberá os formulários de notas dos curadores e fará o cálculo final das notas de cada banda/artista.

7.4 Para cada banda/artista, a nota individual dada por cada membro da comissão será calculada pela

média aritmética das notas atribuídas em cada critério avaliado.

7.5 A nota final de cada banda será determinada pela média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os curadores.

7.6 A gestão do edital aplicará o ponto adicional para os casos em que se enquadrem na condição descrita no item 7.2.

7.7 A gestão do edital terá então a relação das bandas com suas respectivas notas e listará da maior para menor nota as 30 (trinta) bandas/artistas.

7.8 Caso haja empate, a gestão do edital considerará a banda que tenha apresentado maior pontuação no critério “c”. Persistindo o empate será considerado o critério “a”.

7.9 A análise e seleção dos grupos inscritos serão feita por uma equipe de análise do mérito e seleção composta por três especialistas na área musical.

7.10 Ao aceitarem os termos do presente edital, os proponentes renunciam expressamente a qualquer questionamento sobre os critérios adotados, prevalecendo sempre a decisão da comissão e da gestão do edital.

7.11 Para atendimento ao item 7.2. de pontos adicionais que contemplem a diversidade na formação de sua banda é necessária a apresentação do Termo de Autodeclaração de sua referida COTA, assumindo o proponente a responsabilidade civil, penal e administrativa integral pela utilização equivocada do instrumento.

7.12 No caso da cota de pessoa com deficiência, além do Termo de Autodeclaração, também será necessária a apresentação de laudo médico que ateste a deficiência.

7.13 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias após a publicação da lista dos projetos habilitados, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja motivação justificada.

7.14 Caberá pedido de recurso da inabilitação no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

7.15 O pedido de recurso deverá ser entregue no protocolo da SECULT/AL ou enviado para o email: 4festivaldorockalagoas@gmail.com.

7.16 Das decisões finais da CAP, devidamente homologadas pela SECULT/AL, não caberá recurso, conforme prevê o parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 3.993/08.

8. DA ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO

8.1 Todas as inscrições passarão por um processo preliminar, as mesmas terão a documentação avaliada pela Comissão de Análise de Projetos - CAP; composta por servidores da SECULT/AL;

8.2 A administração pública indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas á area musical, para compor a Comissão de Análise do Mérito e Seleção responsável pela análise do mérito;

8.3 A Comissão de Análise do Mérito e Seleção, responsável pelo julgamento, será composta por 03 (três) pessoas de comprovado conhecimento na área musical, reputação ilibada;

8.4 As decisões da Comissão de Análise do Mérito e Seleção estarão sempre emitidas através de parecer técnico expressando e fundamentando sua decisão;

8.5 Cada banda/artista terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, exclusivamente, para passagem de som no dia de sua apresentação no mesmo local do Festival, obedecendo à ordem que será divulgada pelo site, por e-mail ou contato telefônico, não será permitido dentro do referido tempo à realização de ensaios.

8.6 Os selecionados deverão se apresentar à Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para a apresentação;

8.7 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas indicará, a seu critério, a ordem, os dias e horários das apresentações;

8.8 A Organização do Festival se isenta da responsabilidade pelo não cumprimento do cronograma de apresentação;

8.9 O estabelecimento das datas de apresentação será definido pela Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas, em reunião com os selecionados (Bandas e Artistas);

8.10 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas colocará à disposição dos participantes, estrutura física bem como o suporte de equipamentos compatíveis.

9 CRITÉRIOS DA REMUNERAÇÃO

9.1. O 4º Festival do Rock de Alagoas não é uma mostra competitiva, portanto todas as 30 (trinta) bandas/artistas selecionados receberão seus cachês artísticos para realizarem seus shows no festival. Será disponibilizado o seguinte cachê:

9.2 Bandas/Artistas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.3 Os pagamentos serão efetuados no exercício financeiro de 2023.

9.4 O valor do prêmio pode sofrer alteração devido à aplicação de tributos fiscais na execução de seu pagamento, pois serão realizados os descontos previstos por Lei.

10 DA APRESENTAÇÃO

10.1. Cada banda/artista terá o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentação;

11. DO CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| Publicação do edital | 13 de julho de 2023 |
| Período de inscrições | 13 de julho a 26 de agosto de 2023 |
| Período de análise documental | 28 de agosto a 01 de setembro de 2023 |
| Período de análise dos projetos | 04 a 11 de setembro de 2023 |
| Publicação do resultado preliminar | 12 de setembro de 2023 |
| Período para recursos | 13 a 19 de setembro de 2023 |
| Publicação do resultado final | 20 de setembro de 2023 |
| Apresentações | Setembro e Outubro de 2023 |

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

12.1. As bandas/artistas selecionados serão contatadas pela Organização do Festival para checagem de disponibilidade e aceite de todas as condições para participação no festival.

12.2 Caso haja desistência de algum grupo por incompatibilidade de agenda ou qualquer outro motivo, será contactado o primeiro suplente, seguindo a ordem de classificação.

12.3 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado.

12.4 Para efetivar a contratação, o proponente responsável pela inscrição deverá encaminhar todas as informações e documentos adicionais solicitados pela produção do festival dentro do prazo estabelecido no e-mail de contratação.

12.5 Caso algum dos projetos selecionados não possa ser contratado por qualquer motivo, a primeira banda/artista da lista de suplentes com a maior pontuação será convocada para ocupar a vaga disponível.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – Fundo Estadual de Cultura;

13.2 Para o ano de 2023 fica destinado, como prêmio aos selecionados no Festival do Rock, um montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação para os veteranos ou iniciantes definida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6;

13.3 As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 13.392. 0010. 4234 – Implantação do FICA - Fomento e Incentivo a Cultura Alagoana

Rubrica 33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros

Fonte 0500 - Recursos Ordinários, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

13.4 Os recursos para os selecionados serão liberados em parcela única.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Organização do 4º Festival do Rock de Alagoas não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais;

14.2 A simples inscrição no 4º Festival do Rock de Alagoas já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão;

14.3 A fim de ampliar a programação, Organização do Festival, fica livre para convidar bandas ou grupos que não tenham se inscrito neste Edital de seleção;

14.4 Os casos omissos neste regulamento ou não esclarecidos serão objetos de deliberação da Organização do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões;

14.5 Em estrita atenção ao princípio da discricionariedade, a Secretaria de Estado de Cultura de Alagoas poderá revogar o referido certame mediante fundamentação e justificativa, por fato superveniente devidamente comprovado.

Maceió - AL, 12 de julho de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e da Economia
Criativa de Alagoas